



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

## DECRETO Nº 95, DE 30 DE OUTUBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, DE FORMA GRADUAL, NA REDE DE ENSINO PÚBLICA ESTADUAL E PRIVADA, NO FORMATO HÍBRIDO, NO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DE RIO VERMELHO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Municipal e,

**CONSIDERANDO** a retomada das atividades escolares, de maneira ordenada, em quase a totalidade dos Municípios do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o acompanhamento e gestão da Superintendência de Ensino, na qual orienta e coordena o retorno das aulas nos municípios que se encontram localizados na região de Diamantina/MG;

**CONSIDERANDO** que o Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF, por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, devendo cada ente federativo legislar sobre as questões afetas a sua área de atuação;

**CONSIDERANDO**, por fim, o controle, momentâneo, em relação a propagação do vírus no âmbito Municipal;

### **DECRETA:**

Art. 1º – Fica autorizado o retorno das aulas presenciais no município de Rio Vermelho/MG, no setor público estadual e privado, no formato híbrido e com revezamento de alunos, com observância dos seguintes critérios específicos:

I – assinatura de Termo de Responsabilidade para Aulas Presenciais;

II - cumprimento integralmente dos protocolos sanitários elaborados pela Secretária Municipal de Educação juntamente com a Vigilância Sanitária do município de Rio Vermelho (MG);

III –verificação da documentação, dos equipamentos obrigatórios, dos requisitos relacionados com a segurança e inspeção dos veículos utilizados para realizar transporte escolar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

IV - observância do direito de escolha de pais e alunos pelo retorno presencial (híbrido) e oferecimento obrigatório de condições para continuidade do ensino remoto para aqueles que não optarem pelo retorno presencial;

V - manutenção do ensino remoto em caráter complementar e/ou alternativo às atividades educacionais presenciais;

Art. 2º - Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino pública municipal do Município de Rio Vermelho (MG).


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ampla divulgação do presente Decreto.

Art.5º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Vermelho, 30 de outubro de 2021.

2

  
Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira  
**Prefeito Municipal**